



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS

INFORMAÇÃO n° 107/2026

Florianópolis, (data da assinatura digital)

**Referente ao Processo SCC 00007811/2026 sobre
o Processo Legislativo IND/0299/2026 - ampliação da
oferta de CPRE**

Em atenção à Indicação n° 0299/2026, encaminhada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que sugere a ampliação da contratualização do procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica (CPRE), para no mínimo 30 pacientes/mês no âmbito do SUS, bem como a participação da Secretaria de Estado da Saúde no custeio dos procedimentos e OPMEs, informamos que:

A Superintendente de Serviços Especializados e Regulação não se opõe à ampliação da oferta do referido procedimento, desde que haja manifestação formal da unidade hospitalar interessada, visando à análise e eventual adequação contratual necessária para formalização dos trâmites administrativos pertinentes.

Destacamos, ainda, que a ampliação pretendida está condicionada à aferição da capacidade técnica e operacional do prestador, de forma a garantir a adequada execução dos procedimentos, observando os critérios assistenciais, estruturais e regulatórios vigentes.

Ressaltamos também que a Secretaria de Estado da Saúde já realiza o pagamento de incentivo financeiro referente às Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) utilizadas nos procedimentos de CPRE, tanto nos atendimentos de urgência quanto eletivos, conforme estabelecido nas Deliberações CIB n° 727/2025 e 510/2025.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Talita Cristine Rosinski
Superintendente de Serviços
Especializados e Regulação

(assinado digitalmente)
Karla Gomes Floriani
Coordenação Estadual de
Cirurgias Eletivas



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M77J2HD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA GOMES FLORIANI** (CPF: 042.XXX.909-XX) em 18/05/2026 às 15:34:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2023 - 13:40:33 e válido até 17/01/2123 - 13:40:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **TALITA CRISTINE ROSINSKI** (CPF: 005.XXX.089-XX) em 18/05/2026 às 17:16:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2024 - 12:22:02 e válido até 09/12/2124 - 12:22:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODExXzc4MTRfMjAyNI9NNzdKMkhENA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007811/2026** e o código **M77J2HD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 727/CIB/2025

Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina no ano de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 295ª reunião ordinária de 14 de outubro de 2025,

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para diminuição das filas de cirurgias eletivas;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na execução dos serviços SUS;

Considerando o número de procedimentos com maior tempo em fila de espera nas Centrais de Regulação Macrorregionais do Estado;

Considerando a possibilidade de alocação de recurso de fonte estadual para minimizar a fila de espera de procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria MS/SAES nº 237, de 08 de março de 2023, que define na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde–SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas;

Considerando a Portaria MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023, que altera o artigo 9º da Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o PNRF, passa a vigorar com a seguinte redação “ fica facultada aos gestores estaduais, distritais e municipais a utilização dos recursos federais objetos deste Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores contratados, em seu território assistencial;

Considerando o recurso oriundo da Lei Estadual nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Considerando a Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação nº 744, de 07 de dezembro de 2023 que aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação nº 155, de 09 de maio de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB 744-2023;

Considerando a Portaria SES Nº 1.575, de 28 de novembro de 2024, que altera o valor dos complementos dos procedimentos 030907001-5 Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral) e 030907002-3 Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Bilateral), na Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando a Deliberação nº 480/CIB/2024, de 05 de dezembro de 2024, que aprova o pagamento de incremento estadual para retirada do Duplo J, em âmbito ambulatorial;

Considerando a Portaria MS/SAES nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas- Exercício de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025, que divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494,

de 31 de dezembro de 2024, cujo valor proposto para Santa Catarina é de R\$ 45.488.562,51.

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.242, de 16 de junho de 2025 que complementa os limites financeiros para execução do Programa Agora Tem Especialistas- componente cirurgias em 2025, o valor proposto para Santa Catarina é de R\$ 34.170.440,86, gerando o valor total 79.659.003,37;

Considerando a Deliberação CIB nº 030, retificada em 27 de março de 2025 que aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver- se no Estado de Santa Catarina no ano de 2025.

Considerando as demais Portarias do Ministério incluindo/alterando procedimentos no programa com as percentagens de incremento sugeridos do MS.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e do Plano Nacional de Redução de Filas - PMAE - Componente Cirurgia, para desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente.

Art. 2º. O cronograma definido para esta fase do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina corresponde ao período de setembro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Art.3º. São objetivos do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas:

- I. Reduzir as filas de espera para cirurgias eletivas;
- II. Reduzir o tempo de espera e a distância geográfica para o atendimento do paciente;
- III. Aumentar a resolutividade dos serviços prestados.

Art. 4º. O Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas será gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhado pelas Comissões Intergestores Regionais - CIRs e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art.5º. Para o Programa, as cotas estarão disponíveis no SISREG e no Sistema de Controle AC/STT para solicitação dos municípios, conforme adesão através do Plano de Trabalho de cada estabelecimento e de acordo com a necessidade da SES.

Art. 6º. O financiamento do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas ocorrerá com fontes de financiamento federal e estadual.

Parágrafo Primeiro: As faixas federais de APAC e AIH não ressarcidas pelo Governo Federal, serão custeadas pela SES.

Parágrafo Segundo: Para o cálculo do encontro de contas será levado em conta os recursos recebidos pelos municípios para o exercício de 2025. (PT GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025, cujo valor proposto para Santa Catarina é de R\$ 45.488.562,51).

Parágrafo Segundo: É vedada a complementação financeira das AIH por recursos públicos oriundos de outras fontes.

DO FATURAMENTO

Art. 7º. Para o faturamento dos procedimentos do Anexo I e II serão utilizadas as faixas conforme quadro abaixo (vigência 2025) e anexo desta deliberação.

FAIXAS	ENTE	ORIENTAÇÃO	FIM
AIH	SC	5º dígito=1	42251XXXXXXXX-X
AIH	MS	5º dígito=5	42255XXXXXXXX-X
FAIXAS	ENTE	ORIENTAÇÃO	EXEMPLO
APAC	SC	5º dígito=2	42252XXXXXXXX-X
APAC	MS	5º dígito=6	42256XXXXXXXX-X

Art. 8º. Os procedimentos 04.05.05.036-4 - Tratamento cirúrgico pterígio, 03.09.07.001-5 - Tratamento esclerosante de membros inferiores (unilateral) e 03.09.07.002-3 - Tratamento esclerosante de membros inferiores (bilateral), 04.0.901.015-4 - Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter deverão ser faturados por BPA Individual, para identificação da procedência do paciente.

Art. 9º. Os procedimentos oftalmológicos, passíveis de faturamento por AIH, poderão ser excepcionalmente autorizados para pacientes com indicação clínica comprovada e encaminhada ao médico regulador das cirurgias eletivas.

Art. 10º. Os valores previstos no Anexo I para a realização das cirurgias constituem-se do valor da Tabela SUS (valor aprovado da AIH), conforme SIGTAP, e de Complemento de Tabela (Prêmio) no qual já estão contemplados os valores dos exames pré-operatório e consultas necessárias (Pacote) e OPMEs.

Parágrafo Único – Os exames pré e pós operatórios são todos os exames de diagnóstico do grupo da Tabela SIGTAP 02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica de Média e Alta Complexidade.

Art 11º. Cirurgias Múltiplas e Sequenciais - Nos procedimentos autorizados com a faixa Federal será pago o complemento da Tabela Catarinense. Para os procedimentos múltiplos da Faixa Estadual (Anexo II) será adotado o valor de complemento fixo de R\$ 2.000,00 por AIH.

Art. 12º. Os procedimentos eletivos cirúrgicos de alta complexidade da cardiologia, oncologia e neurologia, serão emitidas com faixa estadual, conforme Anexo II desta Deliberação.

Art. 13º. Os valores dos prêmios das OPMEs foram incorporados aos complementos dos procedimentos.

Art. 14º. Os procedimentos eletivos de Alta Complexidade em Ortopedia, serão emitidas com faixa federal (119 procedimentos), de acordo com os anexos I desta deliberação. Conforme Portaria GM/MS Nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025 os (08 procedimentos) voltam a integrar o Programa Mais Acesso a Especialistas do MS.

Parágrafo Primeiro - Foram alterados os valores dos complementos de alguns procedimentos do Anexo I com fila no SISREG.

Parágrafo Segundo – os prestadores que possuem Habilitação Estadual em Alta Complexidade, que realizarem procedimentos eletivos contemplados na Tabela Catarinense receberão os complementos previstos na Tabela (ANEXO I e II). A identificação da produção será pela rejeição das AIH com os motivos:

- a) Procedimento exige AIH do PMAE
- b) AIH exige habilitação (MS)

Parágrafo Terceiro - os prestadores não deverão rerepresentar as AIH depois que as contas forem rejeitadas com as descrições acima, para que não haja risco de pagamento duplicado pela SES.

DO ACESSO

Art. 15º. Cabe à Regulação Estadual fazer os encaminhamentos e as autorizações para os atendimentos cirúrgicos de acordo com a fila de espera da Macrorregião de Saúde e a oferta dos prestadores, preferencialmente mais próxima da residência do paciente.

Art.16º. O prestador deverá proporcionar, para realização das cirurgias do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de consultas especializadas pré e pós operatórias, bem como os exames pré operatórios necessários e acompanhamento dos usuários do SUS.

Art. 17º. Cabe ao prestador contratualizado, informar à Diretoria de Atenção Especializada a redução de procedimentos ou inclusão de novos grupos e subgrupos, que será avaliado pela SES, quanto à necessidade.

Parágrafo Único. Cabe aos prestadores sob gestão municipal notificar seus gestores quanto à necessidade de alteração/adequação de seus Planos de Trabalho, para execução das cirurgias pactuadas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18º. O Encontro de Contas Financeiro será realizado mensalmente por meio da produção aprovada pelo DATASUS, assim que as bases de dados mensais estiverem à disposição para tabulação no mês de processamento.

Parágrafo Primeiro. O Encontro de Contas deverá apresentar os seguintes dados:

CARÁTER DE ATENDIMENTO - ELETIVO

- I. Procedimento faturado – código SIGTAP.
- II. Quantidade de procedimento.
- III. Valor do procedimento.
- IV. Município de atendimento.
- V. Prestador executante.

Parágrafo Segundo: Os critérios utilizados para realização dos Encontros de Contas estão definidos na Deliberação CIB nº 327 de 11 de agosto de 2024 e suas retificações.

Parágrafo Terceiro

I. Os casos excepcionais em que o envio de arquivos de produção ambulatorial e hospitalar, dentro do cronograma estabelecido, seja rejeitado pelo MS/DATASUS, serão objeto de análise pela Gerência de Monitoramento e Avaliação;

II. Os pedidos deverão ser encaminhados à Gerência de Monitoramento e Avaliação – GEMAS, com a documentação comprovando o envio de sua produção no prazo estabelecido, obtidos dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS;

III. Não serão aceitos pedidos de revisão por perda de prazo no envio da produção;

IV. Ressalta-se que o não cumprimento dos prazos estipulados impacta diretamente na estratificação da produção para fins de pagamento do Encontro de Contas do Programa Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas.

Parágrafo Terceiro. Nos tratamentos esclerosantes, nas confecções, intervenções, ligaduras de fístula e nos implantes e retiradas de cateter tipo tenckhoff ou similar, tratamento medicamentoso de doença da retina e tratamento de doenças neuro degenerativas serão ressarcidos somente o Complemento de Tabela. O procedimento será pago pelo Ministério da Saúde por tratar-se de financiamento FAEC.

Art. 19º. Os municípios cujos prestadores encontram-se sob sua gestão, devem programar a FPO do prestador elencando os procedimentos a serem realizados pelo Programa de Redução de Filas, conforme os valores de complemento de tabela previstos no Anexo I da Deliberação (material distribuído para os municípios). Sem essa programação, a parte de incremento que cabe ao Ministério da Saúde

não será ressarcida, pois a SES só fará o pagamento da diferença no caso onde o complemento for superior ao programado, conforme Anexo I.

Parágrafo Único. No Anexo II constam os procedimentos autorizados com faixa estadual de AIHs e APACs.

Art. 20º. A SES realizará pagamento referente ao Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, quando couber, por meio de transferência fundo a fundo aos municípios no caso de prestadores sob Gestão municipal.

Art. 21º. O pagamento dos prestadores de serviços sob Gestão Estadual, no âmbito do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, será efetuado dentro do contrato vigente, sempre na lógica de pagamento por produção de acordo com a data do processamento.

Art. 22º. Para o cálculo do encontro de contas, serão deduzidos os recursos recebidos pelos municípios para o exercício de 2025 (conforme a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024).

REGRAS GERAIS APLICÁVEIS

Art. 23º. Os prestadores deverão estar contratualizados e ter previsto no contrato a realização de cirurgias eletivas nas especialidades/procedimentos do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 24º. O repasse dos Fundos municipais de saúde aos prestadores de serviços deve ocorrer imediatamente após o recebimento dos valores, respeitando as Portarias federais e regramentos estaduais existentes.

Art. 25º. O repasse dos prestadores de serviços aos profissionais deve ocorrer conforme os acordos locais e de modo a não prejudicar a execução dos procedimentos.

Parágrafo Único. Quando necessário, sugere-se observar o complemento de tabela seguindo a proporcionalidade do Serviço Profissional – SP estabelecido na Tabela de Procedimentos (SIGTAP).

Art 26º. Cabe aos municípios cadastrar no CNES a habilitação 29.02 nos hospitais que estão aptos a realizar as cirurgias do Programa de Redução de Filas, para que os procedimentos que exigirem habilitação em conformidade com as legislações vigentes possam ser aprovados no sistema do Ministério da Saúde, conforme Deliberação CIB nº 142/2025, que dispõe sobre as aprovações referentes à habilitação 29.02 no Estado de Santa Catarina.

Art. 27º. Os prestadores de serviços contratualizados com a SES terão os procedimentos cirúrgicos eletivos MAC pagos exclusivamente mediante a produção, conforme alteração contratual.

Parágrafo Único. Os municípios que possuem prestadores de serviços sob sua gestão deverão providenciar as alterações contratuais de modo a contemplar este dispositivo.

Art. 28º. Todos os procedimentos realizados referentes ao Programa de Valorização dos Hospitais, estarão sujeitos a auditoria pela Diretoria de Auditoria do SUS (DIAS), em especial para comprovação da utilização das OPMEs e da realização das cirurgias múltiplas e sequenciais, em conformidade com as regras contidas no Manual do SIH/2017.

Parágrafo Primeiro. Eventuais distorções verificadas, serão informadas à Gerência de Monitoramento e Avaliação em Saúde (GEMAS), para desconto nos pagamentos subsequentes.

Parágrafo Segundo. Após encerrada a vigência do programa, se ainda persistirem valores a serem descontados dos prestadores, estes serão debitados dos contratos e instrumentos vigentes com a SES. No caso de gestão municipal, eventuais valores a serem descontados, serão debitados dos repasses aos municípios, que deverão deduzir de seus prestadores.

Art. 29º. Esta Deliberação tem como parte integrante o Anexo I com o Rol de Procedimentos Elegíveis para o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas com faixa do Ministério (AIHs e APACs) com o valor de cada procedimento, instrumento de registro e o valor do complemento de tabela e o Anexo II com os procedimentos autorizados com a faixa estadual.

Art. 30º. Caso ocorra equívoco na autorização das faixas (AIH e APAC) pela Central de Regulação, não será vedado o pagamento desde que o procedimento conste na Tabela Catarinense e o caráter de atendimento seja “ELETIVO”, exceto os procedimentos que estiveram elencados em Deliberações específicas.

Parágrafo Único. A regra acima não se aplica às cirurgias múltiplas.

Art. 31º. As alterações acima serão vigentes a partir do processamento da competência setembro de 2025;

Art. 32º. Fica revogada a Deliberação CIB nº 30/2025 e as disposições contrárias.

Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Código para verificação: **2F0JE9A6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 27/10/2025 às 09:22:00
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 27/10/2025 às 15:10:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTY4NjNfMjU5MTQ2XzlwMjVfMkYwSkU5QTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00256863/2025** e o código **2F0JE9A6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	INSTRUMENTO DE REGISTRO	VALOR SETUP	COMPLEMENTO TABELA CATEGORIA - DOME	VALOR POR PROCEDIMENTO	COMPLEXIDADE	TIPO DE FINANCIAMENTO
0400000001 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO II (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 3.503,96	RS 175,97	R\$ 3.327,99	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000002 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 5.989,15	RS 372,64	RS 5.616,51	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000003 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 5.969,25	RS 1.492,31	RS 4.476,94	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000004 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VEN	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 5.866,09	RS 1.466,52	RS 4.399,57	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000005 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOW-TAWARA)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 5.947,88	RS 1.486,97	RS 4.460,91	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000006 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 5.947,88	RS 1.486,97	RS 4.460,91	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000007 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 8.236,93	RS 2.053,23	RS 6.183,70	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000008 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 8.568,09	RS 2.142,02	RS 6.426,07	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000009 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 9.190,96	RS 2.297,74	RS 6.893,22	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000010 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 6.549,87	RS 1.642,97	RS 4.906,90	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000011 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 7.544,58	RS 1.886,14	RS 5.658,44	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000012 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 6.241,93	RS 1.560,48	RS 4.681,45	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0400000013 - ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	CARDIO	AIH ESTADO	R\$ 6.743,83	RS 1.685,96	RS 5.057,87	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0407001073 - GASTROPLASTIA COM DERAIVAÇÃO INTESTINAL	GASTRO	AIH ESTADO	R\$ 4.350,00	RS 2.175,00	RS 2.175,00	alta	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
0407001084 - CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	GASTRO	AIH ESTADO	RS 3.072,00	RS 1.536,00	RS 1.536,00	alta	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
0407003255 - COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	GASTRO*	AIH ESTADO	RS 2.023,53	RS 2.428,54	RS 4.452,07	alta	1 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	-	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415020042 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ANATOMIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	-	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415020050 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	-	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415020059 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	-	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415020077 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 0,00	RS 2.000,00	-	N/D	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415040027 - DEBRITAMENTO DE FASCITE NECROTIZANTE	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 521,77	RS 1.300,00	RS 1.821,77	média	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0415040033 - TRATAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS	MÚLTIPLAS/SEQUENCIAIS	AIH ESTADO	RS 143,20	RS 358,00	RS 501,20	média	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0303040023 - TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 309,73	RS 309,73	RS 619,46	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010047 - CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFÁLICO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.018,51	RS 2.018,51	RS 4.037,02	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010055 - CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFÁLICO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.144,87	RS 2.144,87	RS 4.289,74	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010105 - CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.980,66	RS 1.980,66	RS 3.961,32	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010110 - DECOMPRESSÃO DE ÓRBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.136,13	RS 2.136,13	RS 4.272,26	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010120 - MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.169,61	RS 3.169,61	RS 6.339,22	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010136 - MICROCIRURGIA DA SINGIOMELIA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.246,48	RS 2.246,48	RS 4.492,96	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010144 - RECONSTRUÇÃO CRANIANA / CRÂNIO-FACIAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.018,51	RS 2.018,51	RS 4.037,02	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010217 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOEUSTÓSE COMPLEXA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.018,51	RS 2.018,51	RS 4.037,02	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010225 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISTRAFISMO ABERTO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.343,12	RS 1.343,12	RS 2.686,24	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010233 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISTRAFISMO OCULTO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.446,84	RS 1.446,84	RS 2.893,68	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010241 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUÓRICA CRANIANA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.018,51	RS 2.018,51	RS 4.037,02	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010250 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUÓRICA RAQUIDIANA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.133,92	RS 2.133,92	RS 4.267,84	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010330 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.906,52	RS 1.906,52	RS 3.813,04	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010357 - TREPANÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 702,09	RS 702,09	RS 1.404,18	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010390 - DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.657,64	RS 1.657,64	RS 3.315,28	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403010402 - MICROCIRURGIA DE NERVO PERIFÉRICO (2 OU MAIS NERVOS)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.797,49	RS 1.797,49	RS 3.594,98	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020026 - EXÉRTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (ÚNICO NERVO)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 800,70	RS 800,70	RS 1.601,40	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020034 - MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.521,84	RS 1.521,84	RS 3.043,68	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020042 - MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROXNERTIA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 765,05	RS 765,05	RS 1.530,10	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020059 - MICROCIRURGIA DE NERVO PERIFÉRICO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.401,75	RS 1.401,75	RS 2.803,50	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020093 - NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.856,81	RS 1.856,81	RS 3.713,62	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020115 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.318,46	RS 1.318,46	RS 2.636,92	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403020131 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 459,18	RS 459,18	RS 918,36	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030001 - CRANIOTOMIA PARA BIÓPSIA ENCEFÁLICA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.980,66	RS 1.980,66	RS 3.961,32	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030002 - CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.321,14	RS 3.321,14	RS 6.642,28	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030048 - CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.900,97	RS 1.900,97	RS 3.801,94	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030050 - CRANIOTOMIA PARA BIÓPSIA ENCEFÁLICA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.900,97	RS 1.900,97	RS 3.801,94	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030064 - HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.991,07	RS 2.991,07	RS 5.982,14	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030080 - MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRADURAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.605,25	RS 2.605,25	RS 5.210,50	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030099 - MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.143,88	RS 3.143,88	RS 6.287,76	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030110 - MICROCIRURGIA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.101,76	RS 1.101,76	RS 2.203,52	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030129 - MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRÂNIO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.636,09	RS 3.636,09	RS 7.272,18	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030137 - MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.664,13	RS 2.664,13	RS 5.328,26	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030145 - MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.559,63	RS 1.559,63	RS 3.119,26	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030153 - MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.824,25	RS 3.824,25	RS 7.648,50	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403030161 - RESECCÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.875,12	RS 1.875,12	RS 3.750,24	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040019 - ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 4.846,89	RS 4.846,89	RS 9.693,78	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040027 - DEBRITAMENTO DE NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.991,07	RS 2.991,07	RS 5.982,14	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040051 - MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.457,55	RS 3.457,55	RS 6.915,10	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040078 - MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.008,01	RS 2.008,01	RS 4.016,02	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040094 - MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.159,63	RS 3.159,63	RS 6.319,26	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040116 - MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.159,63	RS 3.159,63	RS 6.319,26	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403040124 - MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.645,71	RS 3.645,71	RS 7.291,42	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050030 - BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSÃO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 564,29	RS 564,29	RS 1.128,58	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050039 - COORDOTOMIA MIELORADICULAR	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.328,41	RS 1.328,41	RS 2.656,82	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050057 - IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSÃO DE FÁRMACOS	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 850,16	RS 850,16	RS 1.700,32	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050065 - MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.578,66	RS 1.578,66	RS 3.157,32	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050073 - MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.328,41	RS 1.328,41	RS 2.656,82	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050103 - RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.516,18	RS 1.516,18	RS 3.032,36	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403050182 - TRATAMENTO DE LESAÃO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUÍMICOS	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.881,06	RS 1.881,06	RS 3.762,12	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060007 - IMPLANTE CIRÚRGICO DE ELÉTRODOS SUBDURAIS (INCLUI ELÉTRONCEFALOGRAFIA)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 6.642,28	RS 6.642,28	RS 13.284,56	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060028 - EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELÉTRODOS SUBDURAIS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA)	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 3.668,32	RS 3.668,32	RS 7.336,64	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060036 - MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATÓRIO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 5.123,87	RS 5.123,87	RS 10.247,74	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060044 - MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATÓRIO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.816,57	RS 2.816,57	RS 5.633,14	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060052 - MICROCIRURGIA PARA LOGECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 4.043,87	RS 4.043,87	RS 8.087,74	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403060079 - MICROCIRURGIA PARA RESECCÃO MULTIFOCAL / HEMISFERECTOMIA CALCASTRUM	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 5.095,15	RS 5.095,15	RS 10.190,30	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070040 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.096,88	RS 2.096,88	RS 4.193,76	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070058 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.096,88	RS 2.096,88	RS 4.193,76	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070090 - EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR ARTERIO-VENOSO DA CABEÇA E RESSECCÃO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.810,88	RS 1.810,88	RS 3.621,76	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070104 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 938,47	RS 938,47	RS 1.876,94	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070112 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 938,47	RS 938,47	RS 1.876,94	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070120 - EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.645,44	RS 1.645,44	RS 3.290,88	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070139 - EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 807,81	RS 807,81	RS 1.615,62	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070147 - TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCCLUSÃO DO VASO PORTADOR	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 2.022,88	RS 4.045,76	RS 6.068,64	alta	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
0403070155 - EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	NEUROLOGIA	AIH ESTADO	RS 1.988,31	RS 1.988,31	RS		



DELIBERAÇÃO 510/CIB/2025

Resolve que esta Deliberação regulamenta o pagamento de valor financeiro adicional para a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) **terapêutica** realizada em **internação com caráter de urgência**, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Santa Catarina.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 293ª reunião ordinária de 14 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a importância da colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) como terapêutica em casos específicos de doenças do sistema biliar e pancreático;

CONSIDERANDO que as indicações terapêuticas onde existe o maior benefício para a maioria dos pacientes ocorrem em internações que iniciam com caráter de urgência;

CONSIDERANDO que os pacientes permanecem em internações prolongadas aguardando a realização do procedimento por limitação de prestadores disponíveis que realizam esta terapêutica pelo SUS;

CONSIDERANDO que a tabela de procedimentos do estado de Santa Catarina já contempla valor financeiro complementar para a CPRE realizada em internação de caráter eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos que justifiquem a realização da CPRE terapêutica em internação com caráter de urgência, em consonância com o fluxo da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH).

RESOLVE:

Art. 1º Esta deliberação regulamenta o pagamento de valor financeiro adicional para a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) **terapêutica** realizada em **internação com caráter de urgência**, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Santa Catarina.

Art. 2º Apesar de não ser um procedimento com indicação de realização imediata, a CPRE terapêutica possui benefício no prognóstico do tratamento dos pacientes se realizada em tempo oportuno de uma internação que inicia em caráter de urgência.

§ 1º A CPRE terapêutica realizada em internação com caráter de urgência será remunerada com o complemento de valor previsto na tabela catarinense quando:

- I. previamente aprovada pelo médico regulador estadual da CERIH conforme

protocolo de acesso estabelecido pela SES com indicações técnicas subsidiadas pela Medicina Baseada em Evidências e

II. em solicitação específica antes da sua realização.

§ 2º A aprovação está condicionada a apresentação de informações clínicas e laudos de exames complementares na Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar encaminhada por meio do Sistema de Regulação (SISREG) - Plataforma CERMACROGFPOLIS (C.ESTADUAL).

Art. 3º A SES/SC acompanhará se os dados autorizados no SISREG coincidem com os faturados no SISAIH01 (Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares). Caso identificado divergência no faturamento, a AIH será devolvida ao prestador para correção.

§1º Para fins de processamento no SISAIH01 das AIHs eletivas estarão em conformidade para faturamento as que estiverem em consonância com a sua autorização.

§2º Se identificadas divergências frequentes no faturamento do prestador, a Diretoria de Auditoria do SUS - SES/SC e seu componente municipal serão notificados para instaurar processo de auditoria.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir de 01/09/2025.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S2XP406K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 18/08/2025 às 14:52:28
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 18/08/2025 às 15:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTI1NTBfMTEzNTI3XzlwMjVfUzJYUDQwNks=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00112550/2025** e o código **S2XP406K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 797/2026/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 0694/SCC-DIAL-GEAP, que encaminha cópia da Indicação nº 0299/2026, subscrita pelo Deputado Carlos Humberto, por meio da qual sugere a ampliação da contratualização do procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica (CPRE) junto ao Hospital Casa Vitta Santé, no Município de São Miguel do Oeste/SC, para atendimento mínimo de 30 pacientes/mês no âmbito do SUS, bem como a participação efetiva da Secretaria de Estado da Saúde no custeio dos procedimentos, especialmente no financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), encaminhamos a manifestação da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (Informação nº 107/2026 e anexos), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Para além da informação técnica, esta Pasta não se opõe à ampliação da oferta do referido procedimento junto à unidade hospitalar mencionada, desde que haja manifestação formal do prestador interessado e que sejam observadas as condições técnicas, operacionais, assistenciais e regulatórias necessárias à adequada execução dos serviços, possibilitando a análise da viabilidade e a eventual adequação contratual pertinente.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria de Estado da Saúde já realiza o pagamento de incentivo financeiro referente às OPMEs utilizadas nos procedimentos de CPRE, conforme consignado na informação nº. 107/2026 e seus anexos (CIB nº 727/2025 e nº 510/2025), tanto nos atendimentos de urgência quanto eletivos.

Nesse contexto, registra-se que o apontamento apresentado pelo Parlamentar revela-se pertinente, especialmente diante da crescente demanda regional pelo procedimento e da relevância assistencial do serviço prestado pelo Hospital Casa Vitta Santé à população do Oeste catarinense.

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)
Florianópolis – SC
Red. GABS/YGS

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoio@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

Ademais, a ampliação da oferta de procedimentos especializados constitui diretriz prioritária desta Pasta, que vem atuando de forma contínua para ampliar o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade.

Ressalta-se, por oportuno, que a política do Governo é promover a contratualização com todos os prestadores que demonstrem capacidade técnica, operacional e estrutural para execução adequada dos serviços especializados demandados pelo SUS, observados os critérios assistenciais, regulatórios, a necessidade regional e a disponibilidade orçamentária vigente, visando ao fortalecimento e à ampliação da rede assistencial em todo o Estado de Santa Catarina.

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Red. GABS/YGS

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B53P93SO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 26/05/2026 às 19:38:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODExXzc4MTRfMjAyNI9CNTNQOTNTTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007811/2026** e o código **B53P93SO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0907/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0299/2026, de autoria do Deputado Carlos Humberto, encaminho o Ofício nº 797/2026/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documentos contendo informações a respeito da ampliação da Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, com a efetiva participação da Secretaria de Estado da Saúde no custeio dos procedimentos, especialmente no que se refere às Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7QS7Q75A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 27/05/2026 às 17:01:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODExXzc4MTRfMjAyNi83UVM3UTc1QQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007811/2026** e o código **7QS7Q75A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.